

Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

Ao Presidente Interino da Câmara Municipal da Serra/ES
WILLIAM FERNANDO MIRANDA

O vereador subscritor vem, respeitosamente, com fundamento na Resolução nº 278/2020, art. 117, X, c/c arts. 282 e 283, propor o presente:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº ____/2026

A ser encaminhado ao(à) Exmo(a). Prefeito da Serra, Weverson Meireles.

REQUER DO PODER EXECUTIVO INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI Nº 6.292, DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE ENTORPECENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Prefeito,

É de conhecimento geral a vigência da Lei 6.292, de 28 de abril de 2026, que alterou o Código Municipal de Postura, tipificando o consumo de substâncias entorpecentes ilícitas em espaços públicos como infração administrativa passível de autuação e multa.

A vigência da legislação em questão representa um anseio da população serrana, o que se comprova pela excelente reação das pessoas nas publicações jornalísticas que divulgaram a matéria.

Promulgada em 28 de abril de 2026, até o momento do protocolo do presente pedido de informação, a matéria já supera os 30 (trinta) dias de vigência.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003500320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

Na qualidade de autor do Projeto de Lei que resultou na Lei, impulsionado pelo anseio popular, requeiro as informações a seguir indicadas.

DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS

A partir dos esclarecimentos acima expostos, **PEDEM-SE** as seguintes informações:

1. Quantos autos de infração foram lavrados com base na Lei nº 6.292/2026 desde a sua promulgação? Solicito o detalhamento do quantitativo de autuações por cada um dos órgãos fiscalizadores competentes, conforme o Art. 246-E (fiscais de postura, Guarda Civil Municipal, Agentes de Trânsito e demais autoridades).
2. Para a aplicação do Art. 246-C, que prevê a realização de narcoteste, foram adquiridos os testes químicos rápidos para detecção de substâncias entorpecentes? Em caso afirmativo, qual a quantidade adquirida e qual o valor do investimento? Caso negativo, há previsão de abertura de processo licitatório para a aquisição dos equipamentos?
3. Os agentes públicos designados para a fiscalização (fiscais de postura, Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito) receberam ou receberão treinamento específico para a aplicação da nova legislação, incluindo o manuseio dos narcotestes e os procedimentos para lavratura do auto de infração e demais encaminhamentos?

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003500320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo

4. Os canais de denúncia previstos no Art. 246-F foram formalmente instruídos e preparados para receber e processar as denúncias relativas ao consumo de substâncias ilícitas em espaços públicos? Quantas denúncias foram recebidas por cada um desses canais até a presente data? Em caso negativo, há previsão para implementação dos referidos canais?
5. Considerando a faculdade prevista no Art. 246-G, o Poder Executivo desenvolveu ou planeja desenvolver ações educativas para conscientizar a população sobre a nova lei e os malefícios do uso de drogas?
6. Foi editado algum decreto ou ato normativo pelo Poder Executivo para regulamentar a fiel execução da Lei nº 6.292/2026, detalhando os procedimentos de fiscalização, autuação e recurso?

CONCLUSÃO

Portanto, considerando os motivos acima expostos, encaminho a V. Excelência o presente pedido de informação, requerendo que, após lido no expediente, ele seja remetido à autoridade competente, acima indicada, conforme preconiza o art. 137 da Resolução nº 278/2020.

Sala das Sessões “Frodoaldo Borges Miguel”, 10 de maio de 2026.

Evandro de Souza Ferreira Braga
Vereador Pastor Dinho Souza

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003500320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA DA
SERRA


PASTOR DINHO SOUZA
@PRDINHOSOUZA

Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo



Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003500320038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

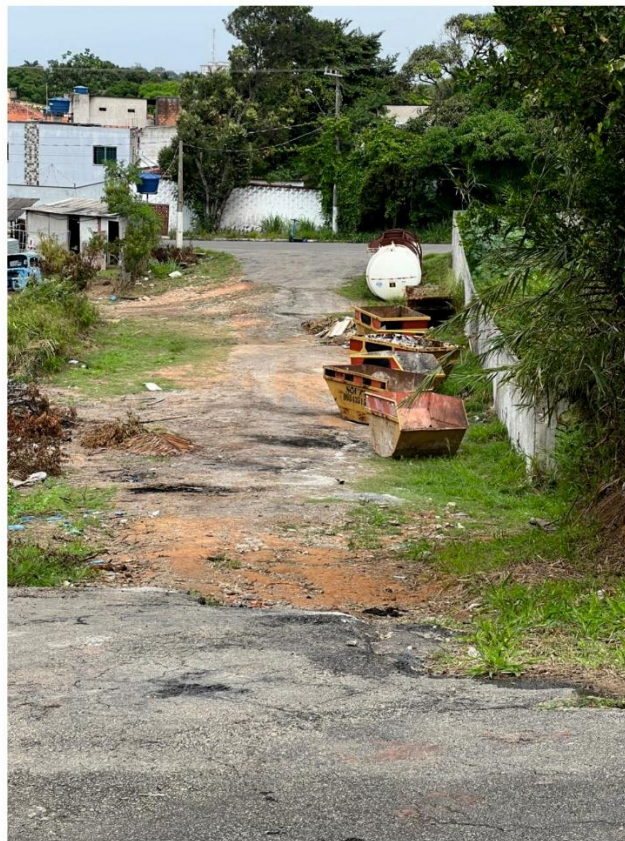




CÂMARA DA
SERRA


PASTOR DINHO SOUZA
@PRDINHOSOUZA

Câmara Municipal da Serra Estado Do Espírito Santo



Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300

E-mail: comunicacao@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003500320038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

